



LEI Nº 1513/2017

CRIA A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada a Galeria de Ex-Prefeitos do município de Paranatinga, a ser instalada nas dependências do Paço Municipal, sito à Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga - MT.

Parágrafo Único - a Galeria dos Ex-Prefeitos compor-se-á de fotos molduradas, com a indicação do nome e o período de gestão.

Art. 2º. Denominar-se-á Galeria José Gonçalves Pereira, em homenagem ao ex-vereador de nosso município.

Art. 3º. A biografia dos Senhores Ex-Prefeitos Municipais, fará parte integrante da galeria, sendo a sua conservação obrigatória, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Art. 4º. Fica vedado a exclusão de fotos ou biografia de qualquer das autoridades que fazem parte da galeria de Ex-Prefeitos de Paranatinga, sendo sua conduta considerada infração político-administrativa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**